



PORTARIAS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 143, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiá - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração nº 039/2022, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar atividade de assistência odontológica sem laudo vigente referente aos testes de controle de qualidade do equipamento de raios X periapical, sem sinalização luminosa vermelha acima da sala de exames de raios X; sem placas de advertência relativas à presença de radiação à porta da sala de exames de raios X;

OAP ODONTOLOGIA JUNDIAÍ LTDA.
CNPJ: 34.595.851/0001-46
Endereço: Rua Vigário João José Rodrigues, 1019, Centro – Jundiá/SP.
CEP: 13.201-001
PROCESSO Nº: 5.311-8/2022-1

Jundiá, 10 de junho de 2022
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS – 5

Conforme o Artigo 2º do Decreto nº 16.926, de 30 de julho de 1998, por não atendimento integral do 2º despacho Comunique-se. Os processos abaixo relacionados estão INDEFERIDOS:

ARQº MARÍLIA DE CARVALHO FAVERO	
RODRIGO ANTONIO BERNI	31905-3/2018
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

FUMAS

EDITAL nº 53, de 1º de JUNHO de 2022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO PROCESSO
MARIA ELISANGELA RODRIGUES	TRAV. OZIAS VIEIRA RAMOS	1.373-4/2021

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

GUARDA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº 16, de 10 de junho de 2022.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo de sindicância nº 38.137-4/2019-1(C. 129/2019).

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiá atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006 e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiá), que tratam da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiá;

Considerando a necessidade de disciplinar as providências relativas ao patrulhamento comunitário, Centro e Bairro Seguro, de apoio tático, Canil, ronda escolar, ronda ambiental, patrulha Guardiã Maria da Penha e demais missões institucionais desenvolvidas pela GM;

Resolve:

Designar a Subinspetora Adriana Aparecida de Camargo como membro da r. Comissão de Inquérito instituída pela Portaria Cmt GM nº 22, de 09 de dezembro de 2019, em substituição ao Inspetor Mauro Rodrigues de Castro Junior;

A Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado nº 38.137-4/2019-1 (C. 129/2019) passa, então, a ter a seguinte composição:

Inspetor Erich Streng Godoi.....Presidente
Subinspetor Claudio de Souza.....membro
Subinspetora Adriana Aparecida de Camargo.....membro

Fica mantida a Guarda Municipal Renata Breyer Correia para secretariar a referida comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Marcos Moreno
Comandante da Guarda Municipal de Jundiá

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA INTERESSADOS NA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA DURANTE A "1ª FEIRA DE NEGÓCIOS JUNDIAÍ EMPREENDEDORA"

Processo SEI nº PMJ.0010240/2022
Edital de Convocação Pública nº 01/2022 - UGDECT

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da UNIDADE DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo SEI nº PMJ.0010240/2022, FAZ SABER que ficam abertas as inscrições para outorga de autorização de uso em área pública, durante a "1ª FEIRA DE NEGÓCIOS JUNDIAÍ EMPREENDEDORA", na forma e condições a seguir determinadas.

1. DO OBJETO

A área pública objeto de outorga do presente Edital trata-se de 142 (cento e quarenta e dois) *stands* de 6,0 m2 (seis metros quadrados), para comercialização de produtos ou serviços e 20 (vinte) pontos para *food trucks* de comercialização de alimentos e bebidas, durante a "1ª FEIRA DE NEGÓCIOS JUNDIAÍ EMPREENDEDORA", que acontecerá nos dias 05 de agosto (das 12 às 22 horas), 06 de agosto (das 09 às 22 horas) e 07 de agosto (09 às 18 horas) do presente ano, no Parque Comendador Antonio Carbonari - Parque da Uva, localizado à Avenida Jundiá, s/nº - Bairro Anhangabaú, nesta cidade.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados poderão efetuar suas inscrições no período de 15 de junho a 15 de julho de 2022, das 09 às 16 horas, por meio de formulário próprio (Anexo I do Edital), disponível na Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT), localizada no Paço Municipal, na Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar, ala norte, Jardim Botânico, nesta cidade.

2.2. Poderão participar empresas sediadas em Jundiá, desde que cadastradas nesta Municipalidade, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 2.2.1. Cartão do CNPJ com situação ativa e data atualizada;
- 2.2.2. Formulário de Inscrição (Anexo I do Edital);
- 2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários;
- 2.2.4. Cópia contrato social atualizado e procuração com firma reconhecida (quando o responsável pelo contrato não fizer parte da diretoria geral da empresa);
- 2.2.5. Comprovante de residência/estabelecimento, RG e CPF do representante legal do interessado ou de seu procurador devidamente constituído;



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

2.2.6. Declaração de que não haverá qualquer tipo de comercialização de produtos ilícitos ou proibidos dentro do espaço público (Anexo II do Edital).

2.3. Para os interessados em ocupar os espaços destinados à food trucks, onde haverá distribuição, venda ou manipulação de alimentos e bebidas, deverão ser apresentados, adicionalmente:

2.3.1. A relação completa de alimentos e bebidas a serem servidos;

2.3.2. Apresentação da Licença Sanitária vigente ou do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual para Food Truck e demais atividades econômicas passíveis de licenciamento sanitário.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta convocação pública, qualquer interessado, pessoa jurídica, nas modalidades Microempreendedor Individual (MEI), Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), com CNPJ ativo, há pelo menos 3 (três) meses, contados da data de publicação do presente edital, que apresente todos os documentos exigidos no item 2 deste Edital, os quais serão analisados pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT/DPGF).

3.2. Será procedida uma análise prévia da documentação entregue pelos interessados e serão considerados aptos a se habilitar para a obtenção de outorga aqueles que preencherem os requisitos estabelecidos nos itens 2 e 3.1 deste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Após análise dos documentos apresentados, será obedecida a seguinte ordem para classificação:

4.1.1. Os 120 (cento e vinte) primeiros inscritos na modalidade comércio geral;

4.1.2. Os 22 (vinte e dois) primeiros inscritos na modalidade serviços;

4.1.3. Os 20 (vinte) primeiros inscritos na modalidade *food trucks* seguindo os seguintes critérios de seleção:

4.1.3.1. Ordem de inscrição;

4.1.3.2. Diversidade de produtos ofertados: será selecionado 1 (um) *food truck* por produto ofertado, no caso de alimentação e 3 (três) na modalidade bebida artesanal.

4.2. Em caso de não atingimento do número de inscritos na modalidade e havendo *stands* ou espaço de *food trucks* disponíveis, o número será completado de acordo com a ordem de inscrição da lista independente da modalidade.

4.3. O resultado da classificação e a lista de espera serão divulgados na Imprensa Oficial do Município.

5. DAS INSTALAÇÕES

5.1. Comércio geral: os produtos deverão ser expostos em mostruários próprios de acordo com as suas especificações e obedecendo todas as normas de segurança e sanitárias, não podendo ser expostos em locais inapropriados, estando sujeitos à fiscalização durante a realização do evento. Não será autorizada a produção de produtos alimentícios nos *stands*.

5.2. Serviços: os expositores deverão utilizar materiais de divulgação dos seus serviços, não podendo realizar a prestação de serviços durante a realização do evento.

5.3. *Food Truck*: a produção e comercialização dos produtos deverá seguir as normas sanitárias e legais vigentes, estando sujeitos à fiscalização durante a realização do evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. O empreendedor deverá manter o *stand* em funcionamento durante todo o período da feira, sendo excluídos do evento aqueles que não atenderem a este requisito.

6.2. Somente será permitida a manipulação de alimentos dentro da área destinada para alimentação na feira, seguindo os protocolos de segurança da vigilância sanitária.

6.3. Somente será permitida a comercialização de produtos e serviços do próprio empreendedor, não podendo convidar terceiros ou estabelecer parcerias para utilização do *stand*.

6.4. É de responsabilidade do empreendedor a fiscalização e guarda de seus pertences e produtos durante a realização do evento, não sendo de responsabilidade do Município quaisquer casos de furtos que possam vir a ocorrer no local.

6.5. Fica o empreendedor responsável por manter o local limpo e livre de resíduos das suas vendas, bem como pelo recolhimento de todo o lixo produzido durante o seu expediente e acondicionamento em embalagens apropriadas e seu descarte.

6.6. O *stand* será entregue contendo com: um balcão frontal, um ponto de iluminação, um ponto de energia e carpete na cor cinza. Os demais itens necessários para comercialização dos produtos ou serviços devem ser providenciados pelo empreendedor.

6.7. O empreendedor e as pessoas que trabalharão no evento deverão

manter asseio pessoal, em suas vestes e instalações.

6.8. O Termo de Autorização de Uso deverá permanecer durante todo o período de atividade em local visível.

6.9. O *stand* deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi recebido pelo empreendedor, devendo ser ressarcidos aos cofres públicos em caso de danos ou quebras.

6.10. O empreendedor deverá emitir nota fiscal nos casos previstos em lei.

6.11. O empreendedor deverá deixar em local visível, no *stand* ou *food truck*, as formas de pagamentos aceitas.

6.12. Para os interessados em ocupar os espaços destinados a food trucks, onde haverá distribuição, venda ou manipulação de alimentos e bebidas, afixar em local visível aviso da proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos.

7. DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao empreendedor:

7.1. Comercializar mercadorias e serviços que não estiverem autorizados em sua licença;

7.2. Deixar em local visível produtos que causem constrangimento e que, por sua natureza, devem ser mantidos em locais reservados;

7.3. Transferir, comercializar ou ceder a autorização de uso a terceiros, ou promover qualquer ação nas instalações e arredores que desconfigure o objeto da outorga;

7.4. Montar as instalações em horário e local em desacordo com o que rege o presente edital;

7.5. Deixar menores de idade no *stand* sem a supervisão de um adulto;

7.6. Editar materiais oficiais de divulgação da Feira ou criar materiais próprios utilizando os logotipos oficiais do Município e do evento sem prévia aprovação pela UGDECT;

7.7. Permanecer no local do evento após o horário de encerramento;

7.8. Realizar abordagem ou comercialização de produtos e serviços fora do *stand*;

7.9. Utilizar objetos sonoros sem prévia aprovação por parte da UGDECT;

7.10. Utilizar objetos inflamáveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Cada empreendedor poderá se inscrever em apenas uma modalidade de negócio e concorrer à autorização de uso de espaço para instalação de apenas um *stand* ou um espaço para *food truck*, independente do número de CNPJs que possua, ficando excluído do processo em caso de não cumprimento da regra estipulada.

8.2. A fiscalização para cumprimento do presente Edital ficará a cargo da UGDECT.

8.3. Os empreendedores estarão sujeitos à fiscalização durante toda realização do evento.

8.4. O Município poderá anular ou revogar o presente Edital antes da assinatura do termo de autorização de uso, sem que caiba reclamação ou pedidos de indenização pelo contemplado, quando presentes as razões de interesse público ou impedimentos legais que justifique a tomada da medida.

8.5. A autorização de uso de que trata esse Edital poderá ser cassada a qualquer tempo, se averiguadas situações contrárias às que a legitimaram, sem direito à indenização ao autorizado.

8.6. Havendo desistência ou não ocupação do *stand* ou espaço de *food truck*, por parte do empreendedor, a UGDECT poderá substituir o empreendedor, de acordo com a lista de espera, observada a classificação estipulada no item 4 deste Edital.

8.7. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT), localizada no Paço Municipal, na Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar, ala norte, Jardim Botânico, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 17:00 horas, pelo telefone: (11) 4589-8546 ou pelo e-mail: ugdect@jundiai.sp.gov.br.

8.8. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT).

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT), no mesmo endereço contido no item 8.7 deste Edital, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da ciência ou publicação de quaisquer atos relativos à presente Convocação Pública, improrrogavelmente.

9.2. Caberá à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT) analisar e julgar os recursos interpostos.

9.3. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

Jundiaí, 13 de junho de 2022.



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Anexo I



**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - 1ª FEIRA DE NEGÓCIOS
JUNDIAÍ EMPREENDEDORA**

Inscrição nº _____

Modalidade () Comércio () Serviço () Food Truck

DADOS DO PARTICIPANTE

Nome completo

CPF

Telefone de contato:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro

CEP

Qual o tipo de produto ou serviço que será comercializado na Feira:

_____, _____ de _____ de 2022.

Empresa

**Unidade de Gestão de Desenvolvimento
Econômico, Ciência e Tecnologia**



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, _____

CPF nº: _____

proprietário da empresa _____

CNPJ: _____

Declaro, para os devidos fins, que **não comercializarei** produtos ilícitos ou proibidos dentro do espaço público Parque Comendador Antonio Carbonari, durante a minha participação da 1ª Feira de Negócios Jundiaí Empreendedora, nos dias 05, 06 e 07 de Agosto de 2022.

Jundiaí, _____ de _____ de 2022.

Assinatura